**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_53\_\_\_ / 2019.**

“Determina o fornecimento de alimentação adequada às crianças e adolescentes, portadoras de diabetes, na Rede Municipal de Ensino no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º -** As Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Itaquaquecetuba deverão oferecer alimentação diferenciada e adequada às crianças e adolescentes, portadoras de diabetes.

**Art. 2º -** É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais, informar à instituição escolar, sobre a intolerância sofrida pela criança ou adolescente, comprovando mediante atestado médico.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 21 de outubro de 2019.

**ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

O **diabetes** é uma **doença crônica** onde o pâncreas não produz insulina suficiente ou quando o corpo não consegue utilizá-la de maneira eficaz. A **insulina**é um hormônio que tem a função de quebrar as moléculas de **glicose**transformando-a em energia para manutenção das células do nosso organismo. Altas taxas de glicose podem levar a complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos. Em casos mais graves, o diabetes pode levar à morte.

Para manutenção do açúcar no sangue dentro dos limites estabelecidos, é de grande importância a reeducação alimentar do portador de diabetes, pois, é necessário coincidir a dose de insulina que toma, com a quantidade de alimentos que consome.

Por tratar-se de crianças e adolescentes, essas restrições na alimentação devem ser observadas pelo poder público, principalmente na rede municipal de ensino, em que são fornecidas merendas aos estudantes.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos vereadores para a aprovação desta importante proposição.